

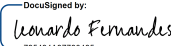
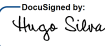
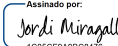
	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 1 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

Índice

1.-	OBJETIVO	3
2.-	ALCANCE	3
3.-	DEFINIÇÕES.....	3
4.-	RESPONSABILIDADES	5
4.1	Colaboradores.....	5
4.2	Gestores	5
4.3	Departamento de Compliance	5
4.4	Função Antissuborno.....	6
4.5	Comitê de Compliance	6
5.-	DESENVOLVIMENTO	6
5.1	- Carta Do Conselheiro Delegado.....	6
5.2	- Nosso Código De Ética	7
5.2.1	- Nosso Compromisso e nossos valores.....	7
5.2.2	- Confiança, integridade e transparência	8
5.2.3	- Confiança, integridade e transparência	8
5.2.4	- Confiança, integridade e transparência	8
5.2.5	- Confiabilidade	8
5.2.6	- Inovação.....	9
5.2.7	- Sustentabilidade	9
5.3	- Propósito deste Código e como usá-lo	9
5.4	- Dimensão e compromisso do Código	10
5.5	- Comportamento esperado e responsabilidades	11
5.6	- Canal de Ética da Elecnor do Brasil	12
5.7	- Ambiente de Trabalho Motivador, Seguro e Justo	13
5.7.1	- Ambiente motivador	13
5.7.2	- Saúde e Segurança do trabalho	13
5.8	- Ambiente livre de assédio	14
5.8.1	- Assédio Moral	14
5.8.2	- Assédio Sexual	14

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 2 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

5.8.3 - Assédio Político e Eleitoral	15
5.9 - Igualdade de oportunidade.....	16
5.10 - Proteção de nossos ativos e informações da Elecnor do Brasil	16
5.10.1 - Imagem e reputação.....	17
5.10.2 - Recursos e dispositivos	17
5.11 - Integridade No Desenvolvimento Da Atividade Nas Relações Com Terceiros.....	17
5.11.1 - Conformidade com a lei.....	17
5.11.2 - Combate ao suborno e à corrupção.....	18
5.12 - Cumprimento e defesa dos direitos humanos	20
5.13 - Responsabilidade social e proteção do Meio Ambiente	20
5.14 - Transparência e veracidade e integridade das informações	20
5.15 - Conflitos de interesse.....	21
5.16 - Imparcialidade	21
5.17 - Confidencialidade	22
5.17.1. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	22
5.18 - Princípios Específicos De Atuação Em Relação Aos Sócios/ Acionistas	23
5.18.1 - Criação de valor	23
5.18.2 - Acesso rápido, equânime e transparente à informação	23
5.19 - Interpretação E Controle	23
5.20 - Consequências De Violação Do Código	23
6.- REGISTROS.....	24
7.- REFERÊNCIAS.....	24

Elaborado: Cinthia Mirla Soares Rocha  Signed by: 697FD21E99E0400	Revisado: Flávia Firgulha da Costa Sousa Leonardo Fernandes Hugo Leonardo Xavier Silva  Assinado por: 977690BC87D54AF...  DocuSigned by: 79549A9A97780485...  DocuSigned by: 1EE42F50E5CA448...	Aprovado: Jordi Miragall Meseguer  Assinado por: 1C05CF9A9BC8476...
--	--	---

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 3 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

1.- OBJETIVO

O objetivo da Elecnor do Brasil é atuar como agente de transformação para o progresso ético, econômico e tecnológico, promovendo o bem-estar social e o desenvolvimento sustentável em todas as suas áreas de influência. Através de uma cultura de valorização humana e crescimento constante, a companhia firma o compromisso de entregar serviços de excelência técnica e qualidade total, integrando a eficiência operacional ao respeito inegociável pelos valores humanos e ambientais.

2.- ALCANCE

O presente Código de Ética da Elecnor do Brasil aplica-se a todos os seus conselheiros, gestores, assessores, colaboradores (em conjunto "Colaboradores") e a todas as pessoas e empresas que colaboram e interagem com o Grupo Elecnor no desenvolvimento da sua atividade, tais como: fornecedores, terceirizados, consultores ou assessores, parceiros de negócios (em conjunto "Parceiros de Negócios") e agentes públicos, ou qualquer pessoa física ou jurídica com a qual a Elecnor do Brasil mantenha relacionamento comercial, ou atuem em nome e/ou em benefício da Elecnor do Brasil.

3.- DEFINIÇÕES

Colaboradores: Colaboradores, diretores, assessores e funcionários que pertençam ao quadro funcional da Elecnor do Brasil, ou que atuem em nome da Elecnor do Brasil.

Comitê de Compliance: é um órgão colegiado de assessoramento e orientação ao CEO da Elecnor do Brasil.

Função Antissuborno/Compliance: esta função é exercida pelo profissional nomeado pelo Comitê de Compliance da Elecnor do Brasil, responsável por garantir que todos os regulamentos internos e externos à empresa, sejam cumpridos.

Parceiros de Negócios: Pessoa física ou jurídica contratada para auxiliar a Elecnor do Brasil em qualquer função ou negócio que exija ou envolva interação com qualquer nível de órgão governamental, em qualquer um dos países em que a Elecnor do Brasil atua, incluindo, mas não se limitando, a despachantes aduaneiros, escritórios de advocacia, lobistas ou empresas de transporte e logística, incluindo terceiros cuja função principal é obter negócios ou promover distribuição, marketing ou vendas de seus produtos, facilitar o cumprimento de obrigações contratuais, obter licenças, permissões e autorizações para a construção e abertura de canteiros de obras, bem como lidar com o governo local no interesse e representação da Elecnor do Brasil.

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 4 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

Agente Público: Qualquer pessoa que exerça atividade pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Todos os Agentes Públicos eleitos por mandatos transitórios, como os Chefes do Poder Executivo, respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, bem como membros do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário, nas diversas esferas de poder.
- b) Servidor municipal, estadual ou federal - todo aquele que atua no Município, Estado ou União, seja na Administração direta ou indireta, sendo, por exemplo: policiais, bombeiros, militares, autoridades fiscais, inspetores aduaneiros, inspetores de agências de segurança alimentar e medicamentos.
- c) Executivo, representante, agente ou empregado de qualquer negócio ou Entidade Governamental ou estatal.
- d) Toda pessoa com responsabilidade de assinar ou de influenciar nos gastos dos fundos municipais, estaduais e federais, incluídas pessoas que ocupam cargos remunerados, por exemplo, um assessor oficial de um governo.
- e) Agente ou empregado de organização pública internacional (por exemplo, as Nações Unidas, o Comitê Olímpico Internacional, a Cruz Vermelha Internacional, o Banco Mundial etc.).

Assédio: Qualquer conduta humilhante ou ofensiva que crie um ambiente de desrespeito, intimidação ou hostilização.

Assédio Moral: Prática repetida e intencional de gestos, palavras ou comportamentos que exponham a pessoa a situações humilhantes, visando inferiorizá-la ou desestabilizá-la mentalmente.

Assédio Sexual: Conduta baseada em comportamento sexual indesejado (palavras, gestos, solicitações) com o objetivo de obter vantagem ou favorecimento sexual.

Informação Privilegiada: Informação de natureza específica sobre a Elecnor do Brasil ou títulos negociáveis que não tenha sido tornada pública e que possa influenciar o preço desses títulos no mercado.

Inovação: Motor de progresso e garantia de futuro através do espírito empreendedor.

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 5 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

Sustentabilidade: Relacionamento de longo prazo com grupos de interesse visando crescimento sustentável e progresso social.

4.- RESPONSABILIDADES

4.1 Colaboradores

- Atuar de forma profissional, segura e ética, seguindo os valores da empresa;
- Conhecer e cumprir integralmente este Código, as políticas internas e a legislação vigente;
- Comunicar imediatamente qualquer suspeita ou violação de leis ou normas internas;
- Colaborar com investigações e auditorias internas;
- Zelar pela proteção dos ativos, imagem e reputação da companhia;
- Garantir o uso correto de recursos como e-mails e equipamentos, limitando-os a fins profissionais;
- Aderir e cumprir às disposições desta Política;
- Identificar e Monitorar situações em desacordo com os princípios aqui estabelecidos;
- Reportar sempre os fatos, preocupações ou suspeitas em desacordo com esta Política por meio do Canal de Ética.

4.2 Gestores

- Atuar como modelo de conduta, inspirando o restante da organização;
- Garantir que suas equipes conheçam, entendam e cumpram o Código de Ética e as políticas aplicáveis;
- Criar um ambiente onde as pessoas se sintam seguras para expressar opiniões de boa-fé, sem medo de retaliação;
- Informar os subordinados sobre a importância do cumprimento legal e facilitar os meios para que isso ocorra.

4.3 Departamento de Compliance

- Aplicar e monitorar o cumprimento desta Política;
- Investigar as denúncias e encaminhar para análise da Função Antissuborno conforme o caso concreto;
- Assessorar e orientar os Colaboradores, sempre que requerido, com esclarecimento de assuntos relacionados a esta Política;

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 6 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

- Exercer o papel de instância superior no esclarecimento de dúvidas e de conflitos de interpretação das diretrizes desta Política.

4.4 Função Antissuborno

- Investigar as denúncias e decidir terminativamente sobre elas de maneira íntegra e confiável;
- Encaminhar para análise do Comitê de Compliance assuntos estratégicos a partir de seu entendimento assertivo sobre o caso concreto e o impacto para a empresa;
- Decidir terminativamente sobre assuntos relativos ao Compliance e solicitar consultas ao Comitê de Compliance quando entender necessário;
- Aprovar revisões desta Política juntamente com o representante maior da alta direção.

4.5 Comitê de Compliance

- Decisão final sobre as medidas disciplinares a serem adotadas em casos de irregularidades com alto impacto organizacional;
- Analisar as informações prestadas pela Função Antissuborno e propor as ações adequadas com base no Procedimento de Consequências e Medidas Disciplinares;
- Garantir que não ocorra retaliação contra quem utiliza os canais de boa-fé, preservando a integridade do sistema de conformidade.

5.-DESENVOLVIMENTO

5.1 - Carta Do Conselheiro Delegado

Desde o início da nossa história, o Grupo Elecnor tem mantido o seu compromisso iniludível de assumir os mais elevados padrões éticos no desenvolvimento da sua atividade, compromisso inerente à sua cultura e filosofia empresarial e aos sólidos valores em que assenta a nossa forma de fazer negócios e de nos relacionarmos com o ambiente que nos cerca. O Código de Ética e de Conduta do Grupo Elecnor, que tenho o prazer de apresentar-lhes, constitui a base da nossa cultura de ética e de conformidade e deve servir de guia para o comportamento pessoal e profissional de todas as pessoas que integram a nossa organização, bem como as demais pessoas e empresas que colaboram e interagem com o Grupo Elecnor no desenvolvimento das suas atividades. Tal compromisso com a ética e com o ato de fazer a coisa certa não é uma opção. Nenhuma circunstância particular de negócio pode servir de justificativa para agirmos fora da lei ou nos comportarmos de forma contrária aos nossos valores e padrões éticos. Todas as pessoas do Grupo Elecnor devem assumir e promover os valores e princípios estabelecidos neste Código de Ética, sendo essa responsabilidade ainda mais relevante

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 7 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

aos membros do Conselho de Administração e aos gestores, que devem ser uma referência e um modelo a seguir, inspirando o resto da organização. Sem mais delongas, convido-os a ler atentamente este Código de Ética e de Conduta do grupo Elecnor, aprovado pelo seu Conselho de Administração, bem como aplicá-lo na íntegra no desempenho de suas responsabilidades e continuar contribuindo para fazer do Grupo Elecnor uma referência no mercado.

Atenciosamente,

Rafael Martín de Bustamante

Conselheiro Delegado do Grupo Elecnor

5.2 - Nosso Código De Ética

5.2.1 – Nosso Compromisso e nossos valores

Desde a sua origem em 1958, o Grupo Elecnor, do qual a Elecnor do Brasil LTDA. (“Elecnor do Brasil”) faz parte, rege-se por critérios que podem ser considerados inerentes a qualquer declaração de ética empresarial: (i) atendimento integral à legislação anticorrupção do Brasil, em especial, a Lei nº 12.846/2013 e seu Decreto regulamentar nº 11.129/2022 e normas relacionadas; (ii) honestidade, integridade e transparência como base das relações com os clientes e com parceiros de negócios em geral; (iii) promoção de um ambiente de trabalho seguro, justo e motivador; (iv) envolvimento com os ambientes sociais em que atua, entre outros neste instrumento detalhados.

Essa orientação empresarial seguida ao longo dos anos e sujeita a um constante processo de atualização e aperfeiçoamento, é a chave para o reconhecimento da Elecnor do Brasil, de sua reputação no mercado e na sociedade.

O **compromisso** com os mais elevados padrões éticos é um princípio inalienável para a Elecnor do Brasil, na condução dos negócios e no comportamento no mercado, e inerente à sua cultura e filosofia empresarial, que se estrutura em torno da seguinte formulação de objetivos, princípios estratégicos e valores:

O **objetivo** da Elecnor do Brasil é contribuir para o progresso ético, econômico e tecnológico, para o bem-estar social e para o desenvolvimento sustentável dos mercados em que atua e está inserida. A diversificação e crescimento constante, bem como a grande valorização às pessoas que nela atuam, permitem-lhe oferecer um serviço integral e profissional baseado na qualidade total.

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 8 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

A **estratégia** da Elecnor do Brasil é buscar a sua consolidação como empresa líder, altamente competitiva, em contínuo crescimento e expansão internacional. Diferenciando-se pela qualidade, inovação e respeito pelo meio ambiente em todas as suas áreas de atividade. A Elecnor do Brasil proporciona rentabilidade sustentada aos seus acionistas, compromisso e segurança aos seus clientes, um horizonte sólido de desenvolvimento profissional e pessoal aos seus colaboradores, e uma contribuição ética e positiva para a sociedade.

O Código de Ética da Elecnor do Brasil é um documento que reúne os princípios e valores fundamentais que sustentam o propósito dos seus negócios, e se baseiam nos seguintes valores:

5.2.2 - Confiança, integridade e transparência

A Elecnor do Brasil baseia as suas relações com todos os seus grupos de interesse no cumprimento dos compromissos assumidos e na concretização dos objetivos definidos, tudo isso em um contexto de total integridade e transparência. A sua trajetória, governança corporativa e trabalho diário são garantia de comprometimento e segurança para com seus clientes, acionistas, Colaboradores e Parceiros de Negócio.

5.2.3 - Confiança, integridade e transparência

Compromisso, esforço e profissionalismo. O envolvimento e o compromisso com os objetivos do negócio, a fidelidade profissional, a dedicação ao trabalho e o máximo profissionalismo são marcas de todos os Colaboradores da Elecnor do Brasil.

5.2.4 - Confiança, integridade e transparência

Orientação e atendimento ao cliente. A Elecnor do Brasil busca a plena satisfação do cliente, antecipando suas necessidades e superando suas expectativas.

5.2.5 - Confiabilidade

A Elecnor do Brasil conta com uma capacidade comprovada de aplicar a tecnologia mais eficiente e avançada no desenvolvimento das suas atividades. Uma equipe de profissionais altamente qualificados e a constante incorporação de aprimoramentos técnicos que a permitem oferecer soluções altamente competitivas em qualidade, custos, prazos, eficiência e sustentabilidade.

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 9 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

5.2.6 - Inovação

A Elecnor do Brasil vê a inovação como motor de progresso e garantia do futuro. O espírito empreendedor da empresa se traduz em uma vontade de se sobressair que sempre marcou a sua estratégia de diversificação nos setores em que está presente. Além disso, o investimento em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação é uma das apostas estratégicas da organização.

5.2.7 - Sustentabilidade

A Elecnor do Brasil estabelece um contexto de relacionamento com todas os seus grupos de interesse com base no entendimento sincero das respectivas expectativas e com uma vocação de longo prazo, satisfação mútua e crescimento sustentável, e contribui favoravelmente para o progresso social nos ambientes em que atua e está inserida, buscando garantir um futuro melhor para as novas gerações.

5.3 – Propósito deste Código e como usá-lo

O Código de Ética da Elecnor do Brasil constitui a base da sua cultura ética e de conformidade, e configura-se como o instrumento pelo qual a Elecnor do Brasil fornece as diretrizes de conduta que devem nortear o comportamento pessoal e profissional dos seus Colaboradores, Parceiros de Negócio, agentes públicos, ou qualquer pessoa física ou jurídica com a qual mantenha relacionamento comercial, ou atuem em nome e/ou em benefício da Elecnor do Brasil.

Além deste Código de Ética, a Elecnor do Brasil dispõe de outros recursos, tais como políticas, procedimentos ou guias, principalmente, que fornecem instruções e informações adicionais sobre assuntos relacionados a áreas específicas e que, portanto, devem ser considerados complementares ao que está estabelecido nesse Código de Ética e que também são de consideração e cumprimento obrigatórios. Em qualquer caso, a Elecnor do Brasil está ciente de que é impossível prever todas as situações ou questões que possam surgir e que seus Colaboradores poderão enfrentar no desenvolvimento das suas atividades profissionais. Por isso, é essencial que cada um se baseie nas disposições desse Código de Ética para guiar suas condutas, e, caso necessário, solicite apoio e conselhos de seus superiores diretos ou da área de compliance, para garantir que sempre tomem a decisão mais adequada.

Fazer a coisa certa...

Tomar sempre a decisão certa é um fator determinante para o desenvolvimento da atividade empresarial. No entanto, há momentos em que fazer a coisa certa não é fácil. Quando se deparar com uma decisão difícil, faça as seguintes perguntas:

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 10 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

- a) Esta atitude está em conformidade com as disposições do Código de Ética?
- b) Esta atitude é legal?
- c) Esta atitude está alinhada com os princípios e valores da Elecnor do Brasil?
- d) Você se sentiria confortável se a decisão ou a ação que tomou se tornassem públicas?
- e) Você gostaria que fizessem isto contigo?
- f) Estas ações ou as decisões tomadas seriam boas para sua família, colegas, profissionais e gestores da Elecnor do Brasil?

Se a resposta a qualquer uma das perguntas acima for "não", consulte ou busque orientação com seus superiores ou com a área de Compliance antes de tomar uma decisão.

5.4 – Dimensão e compromisso do Código

Como mencionado anteriormente, o Código de Ética da Elecnor do Brasil aplica-se a todos os seus conselheiros, gestores, assessores, Colaboradores e a todas as pessoas e empresas que colaboram e interagem com o Grupo Elecnor no desenvolvimento da sua atividade, tais como: fornecedores, terceirizados, consultores ou assessores, Parceiros de Negócios e Agentes Públicos, ou qualquer pessoa física ou jurídica com a qual a Elecnor do Brasil mantenha relacionamento comercial, ou atuem em nome e/ou em benefício da Elecnor do Brasil.

Os Parceiros de Negócios da Elecnor do Brasil devem atuar no âmbito da sua relação comercial de acordo com os princípios éticos e comportamentais estabelecidos neste Código de Ética, bem como com qualquer outra disposição contratual aplicável quando intervir em nome ou em colaboração com a Elecnor do Brasil.

Igualmente, na medida do possível e de forma proporcional e razoável, a Elecnor do Brasil deverá estimular seus Parceiros de Negócios a desenvolverem e a aplicarem sistemas de gestão que favoreçam a consolidação de uma cultura ética e de conformidade consistente com os padrões exigidos e praticados pela Elecnor do Brasil. O compromisso da Elecnor do Brasil em desenvolver as suas atividades de acordo com os mais elevados padrões éticos não é uma opção.

A Elecnor do Brasil aplica o princípio da tolerância zero às práticas que violem qualquer disposição relativa à ética e integridade, esperando dos seus profissionais, Parceiros de Negócio e terceiros com quem se relaciona, que as suas condutas e ações estejam permanentemente alinhadas com os princípios e valores estabelecidos neste Código de Ética, regulamentos ou legislação que o fundamentam e/ou nas demais políticas e procedimentos da Elecnor do Brasil.

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 11 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

O desconhecimento deste Código de Ética e das regras em que se baseia, bem como das demais políticas e procedimentos internos complementares, não é justificativa para o seu descumprimento. Assim, a Elecnor do Brasil espera dos seus Colaboradores a devida leitura e compreensão adequadas deste Código de Ética e o compromisso permanente de respeitar e de aderir integralmente aos princípios e às orientações de comportamento nele estabelecidos e mencionados nos regulamentos complementares.

5.5 – Comportamento esperado e responsabilidades

Todos os Colaboradores da Elecnor do Brasil devem desenvolver as suas atividades profissionais de acordo com os mais elevados padrões éticos, conforme estabelecido neste Código de Ética e nas demais regras, políticas e procedimentos internos complementares, assim como as leis, regulamentos e normas aplicáveis em qualquer momento e local.

É, portanto, responsabilidade de todos:

- a) Atuar de forma profissional, segura e ética de acordo com os princípios e valores éticos da Elecnor do Brasil.
- b) Conhecer e cumprir as disposições deste Código de Ética e as regras, políticas e procedimentos internos complementares, bem como as leis, regulamentos e normas aplicáveis.
- c) Comunicar imediatamente qualquer possível violação da legislação, de nossos regulamentos internos ou deste Código de Ética.
- d) Colaborar plenamente em investigações e auditorias.
- e) Ajudar nossos Parceiros de Negócios a compreender às disposições deste Código de Ética e a obrigação de o cumprir na sua relação profissional com a Elecnor do Brasil.

Além disso, os gestores e líderes de equipe devem constituir-se como um exemplo e têm a obrigação de garantir que aqueles que estão sob sua responsabilidade conheçam, entendam e cumpram este Código de Ética e outras políticas, procedimentos e regulamentos aplicáveis, além dos aspectos legais da atividade desenvolvida, criando também um ambiente no qual as pessoas sintam-se à vontade para expressar suas opiniões de boa-fé e sem medo de retaliação.

Lembre-se: pressões ou demandas baseadas em condições ou circunstâncias particulares de negócio nunca podem servir de justificativa para agir em desacordo com as leis ou para adotar um comportamento que não esteja de acordo com os padrões éticos da Elecnor do Brasil.

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 12 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

5.6 – Canal de Ética da Elecnor do Brasil

Qualquer Colaborador que tenha dúvidas, precise de ajuda ou queira comunicar alguma preocupação sobre algum aspecto deste Código de Ética ou a ele relacionado, deve dirigir-se primeiro ao seu superior imediato (ou qualquer outro superior hierárquico) ou ao Departamento jurídico, à Função Antissuborno e os demais integrantes do Comitê de Compliance estão à disposição de qualquer Colaborador para resolver qualquer questão ética e de conformidade que possa surgir.

Em qualquer caso, a Elecnor do Brasil disponibiliza aos seus profissionais e/ou terceiros com legítimo interesse um canal confidencial para a comunicação de quaisquer dúvidas quanto à interpretação deste Código de Ética ou dos seus regulamentos internos, com a finalidade de propor melhorias nos sistemas de controle interno existentes, bem como comunicar de boa-fé os comportamentos irregulares ou contrários ao disposto neste Código de Ética, regulamentos em que se baseia, às políticas e/ou procedimentos complementares ou à legislação em vigor.

Todos os Colaboradores, Terceiro Intermediário, Parceiros de Negócios e todas as partes interessadas que interagem com a Elecnor do Brasil têm a obrigação de comunicar imediatamente quaisquer fatos, preocupações ou suspeitas de prática irregular, ilegal ou antiética de que tenham conhecimento ou testemunhem.

O acesso a este canal pode ser feito por meio de:

Telefone: 0800.800.8282

Website: <https://www.contatoseguro.com.br/elecnor>

Todas as comunicações serão analisadas e tratadas de forma confidencial, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/18, de acordo com o PI.BRA.COM-50.010 - Investigações Internas.

Não obstante o exposto, no caso de recebimento de comunicações anônimas, estas também serão analisadas pelos responsáveis do Canal Ético e, quando for o caso, tramitadas e investigadas de acordo com o procedimento acima mencionado. A decisão final sobre as medidas disciplinares a serem adotadas cabe ao Comitê de Compliance.

A Elecnor do Brasil não tolera qualquer tipo de retaliação contra quem, de boa-fé, utiliza os canais e procedimentos estabelecidos para a comunicação de condutas potencialmente irregulares. O direito à

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 13 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

honra das pessoas é uma das principais premissas da Elecnor do Brasil. Todas as pessoas da organização encarregadas pela gestão dos assuntos relacionados ao Código de Ética e aos outros regulamentos internos complementares, deverão ter a maior atenção para garantir esse direito.

5.7 - Ambiente de Trabalho Motivador, Seguro e Justo

5.7.1 - Ambiente motivador

A Elecnor do Brasil considera seus Colaboradores o seu bem mais valioso e, por isso, compromete-se a zelar para que eles sejam tratados com justiça, respeito, dignidade e imparcialidade, e a criar condições que permitam a todos os seus colaboradores o crescimento profissional e pessoal na organização.

5.7.2 – Saúde e Segurança do trabalho

A saúde e a segurança dos trabalhadores são aspectos essenciais para a Elecnor do Brasil. A Elecnor do Brasil promove a adoção de políticas de segurança e saúde no trabalho e adota as medidas preventivas necessárias para garantir a segurança e a saúde de seus Colaboradores e terceirizados, não se limitando ao estrito cumprimento da legislação em vigor, proporcionando um ambiente de trabalho que respeite a saúde e a dignidade dos colaboradores.

Um dos objetivos estratégicos da Elecnor do Brasil para prevenção de riscos ocupacionais é atingir a meta “Zero Acidentes graves”, que é regida pelos seguintes princípios de atuação:

- Incorporação da saúde e da segurança em todas as atividades e tarefas.
- Fornecimento dos meios materiais que contribuam para a segurança.
- Ênfase no treinamento em técnicas de prevenção.
- Desenvolvimento de campanhas de conscientização entre todos os Colaboradores, terceirizados e gestores.
- Realização permanente de inspeções e auditorias em obras e adoção das medidas corretivas cabíveis.
- Comunicação imediata de qualquer acidente, lesão, doença ou condição insegura.

Esta estratégia não se projeta apenas sobre os nossos Colaboradores, mas deve ser estendida a todas as pessoas que prestam serviços à Elecnor do Brasil nos locais de trabalho sob a sua responsabilidade e supervisão, independente de função.

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 14 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

5.8 - Ambiente livre de assédio

A Elecnor do Brasil garante um ambiente de trabalho seguro, evitando qualquer ameaça ou manifestação contrária à dignidade e segurança das pessoas, especialmente nas diferentes vertentes do assédio: laboral, sexual, físico, moral e psicológico.

É considerado assédio qualquer conduta humilhante ou ofensiva que possa criar um ambiente de desrespeito, intimidação e hostilização. O assédio pode atingir pessoas de qualquer gênero sexual, orientação sexual, expressão de gênero, raça e etnias.

O assédio pode ocorrer em apenas uma conduta ou em condutas reiteradas. Pode ser verbal ou físico, incluindo comentários, ações ou gestos que afetem a dignidade da pessoa ou a integridade física e/ou psicológica. Não serão toleradas condutas indesejadas ou perturbadoras de qualquer Colaborador que assedie outra pessoa, interrompa seu trabalho ou crie um ambiente de trabalho intimidador, ofensivo, abusivo ou hostil. Isso inclui intimidação, abuso de autoridade ou qualquer outra forma de agressão ou hostilidade que possa criar um clima de intimidação

5.8.1 - Assédio Moral

O assédio moral é a prática repetida e intencional de palavras — faladas ou escritas — expressões, gestos e/ou comportamentos, que expõem uma pessoa a situações humilhantes e constrangedoras, com o objetivo de inferiorizar e/ou desestabilizar mentalmente aquela pessoa em seu ambiente de trabalho, como, por exemplo:

- a) Controlar a frequência e o tempo de utilização de banheiros;
- b) Punições injustificadas;
- c) Agressão verbal, gestos de desprezo, alteração do tom de voz em ameaça pública ou de forma particular;
- d) Atribuir apelidos que possam causar constrangimento;
- e) Ridicularizar, provocar ou incomodar repetidamente alguém;
- f) Acusar alguém de erros inexistentes de fato;
- g) Retirar ou indisponibilizar instrumentos necessários ao trabalho;
- h) Fornecer, propositalmente, instruções erradas para o desenvolvimento de determinada tarefa.

5.8.2 - Assédio Sexual

Configura-se assédio sexual qualquer conduta baseada em comportamento sexual indesejado, como palavras, expressões, gestos, solicitações de favores sexuais, insinuações de cunho sexual sobre a

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 15 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

pessoa ou quaisquer atos que tenham como objetivo obter vantagem ou favorecimento sexual, como, por exemplo:

- a) Insistência para encontros indesejados;
- b) Qualquer contato físico desnecessário ou indesejado, como beijar, tatear, massagear;
- c) Comportamentos não verbais como encarar, olhar fixamente de forma maliciosa, assobiar ou fazer gestos indecentes;
- d) Comentários de caráter sexual sobre a pessoa;
- e) Fazer ameaças ou demandas a uma pessoa para que se submeta a atos sexuais, como condição relacionada ao desempenho de suas funções no ambiente de trabalho;
- f) Ofertar benefícios relacionados ao emprego em troca de favores sexuais;
- g) Elogios com cunho sexual;
- h) Conversas indesejáveis sobre sexo.

O comportamento inadequado não precisa ser recorrente nem explícito para ser considerado assédio sexual e tampouco motivado por desejo sexual. O assédio sexual pode atingir pessoas de qualquer gênero sexual, orientação sexual ou expressão de gênero, sendo que seu assediador pode ser de gênero, orientação ou expressão de gênero sexual idêntica ou diferente da sua vítima.

Nesta esfera de proteção, promove-se o direito à intimidade e à privacidade, especialmente no que se refere às informações sobre dados pessoais, familiares, médicos e econômicos dos profissionais.

5.8.3 - Assédio Político e Eleitoral

Como informa este Código, a Elecnor Do Brasil repudia qualquer forma de assédio ou conduta que esteja em desacordo com práticas éticas. Em momentos eleitorais, reforçamos o conceito de assédio eleitoral que se caracteriza como a prática de coação, intimidação, ameaça, humilhação ou constrangimento associados a determinado pleito eleitoral, no intuito de influenciar ou manipular o voto, apoio, orientação ou manifestação política de trabalhadores e trabalhadoras no local de trabalho ou em situações relacionadas ao trabalho.¹

Para prevenir este tipo de conduta, a Elecnor implementa mecanismos internos e diretrizes éticas voltados a prevenir, detectar e punir estas ações. O uso do Canal de Ética para reportar essas práticas é de conhecimento primordial e é dever de todo colaborador.

¹ Conceito alinhado com a cartilha “Assédio Eleitoral no trabalho” do Ministério Público do Trabalho.

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 16 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

Ao estabelecer essas salvaguardas, a organização não apenas cumpre a legislação trabalhista e eleitoral, mas também evita danos à imagem da companhia e preserva a integridade institucional e o respeito à democracia dentro do espaço laboral.

A companhia tem um sistema de normas e procedimentos voltadas para detecção, prevenção e punição desse todo e qualquer tipo de assédio, principalmente:

- a) Código de Ética;
- b) Política Anticorrupção;
- c) Plano de Comunicação de Compliance; e
- d) Procedimento de Comunicação e Relacionamento com Agentes Públicos;

5.9 - Igualdade de oportunidade

Tanto nos processos de seleção como no desenvolvimento das carreiras profissionais dos seus Colaboradores, a Elecnor do Brasil aplica e promove critérios de não discriminação e igualdade de oportunidades. Os seguintes fatores são excluídos de avaliações profissionais: raça, etnia, cor, nacionalidade, origem ou condição social, idade, sexo, estado civil, orientação sexual, ideologia, religião ou parentesco. Apenas são utilizados como elementos de diferenciação profissional entre as pessoas, o mérito, o esforço, os resultados de desempenho, o treinamento, a experiência e o potencial de futuro.

A promoção da igualdade de tratamento tem uma especial atenção para o equilíbrio entre homens e mulheres, tal como se evidencia nos procedimentos de recrutamento, promoção profissional, treinamentos e no estabelecimento das condições gerais de trabalho. A Elecnor do Brasil busca introduzir medidas destinadas a facilitar a conciliação das obrigações profissionais com a vida pessoal e familiar.

5.10 - Proteção de nossos ativos e informações da Elecnor do Brasil

Os Colaboradores são responsáveis pelo uso adequado dos bens e recursos da Elecnor do Brasil e por protegê-los contra mau uso, abuso, sabotagem ou perda. Esses ativos incluem a imagem corporativa e a reputação da Elecnor do Brasil, bem como as informações, dados pessoais, veículos, ferramentas, materiais, suprimentos, propriedade intelectual, sistemas informáticos, software, hardware, material de escritório, dispositivos de comunicação, acessos às instalações e navegação na Internet.

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 17 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

5.10.1 - Imagem e reputação

Os Colaboradores devem ter o máximo cuidado na preservação da imagem e reputação da Elecnor do Brasil em todas as suas ações profissionais. Os colaboradores devem zelar pelo respeito e o uso correto e apropriado da imagem e da reputação corporativa da Elecnor do Brasil pelos Parceiros de Negócios. Igualmente, espera-se que os Colaboradores trabalhem com eficiência durante sua jornada, aproveitando da melhor forma o tempo e os recursos que a Elecnor do Brasil coloca à disposição.

Os Colaboradores devem fazer uso dos emails, Intranet, internet e outros canais eletrônicos internos de comunicação, exclusivamente para fins profissionais, não divulgando, interna ou externamente, mensagens em discordância com as regras e princípios da Elecnor do Brasil, como trotes, boatos, pornografia, comércio, propaganda, ou mensagens de cunho político-partidário.

5.10.2 - Recursos e dispositivos

Todos os recursos disponibilizados aos Colaboradores pela Elecnor do Brasil devem ser utilizados exclusivamente para os fins profissionais a que se destinam, e nunca para atividades particulares. Entre esses recursos figuram os uniformes, ferramentas, material de escritório, dispositivos de comunicação, correio eletrônico e equipamentos informáticos, incluindo o acesso e a navegação na Internet.

Os Colaboradores devem proteger e fazer bom uso dos recursos e ativos da Elecnor do Brasil, utilizando-os de maneira responsável para os proteger de danos, perda ou roubo; e evitando que a sua utilização inadequada possa causar prejuízo à própria organização ou a terceiros.

5.11 - Integridade No Desenvolvimento Da Atividade Nas Relações Com Terceiros

5.11.1 - Conformidade com a lei

A conformidade com as leis, regulamentos e boas práticas nacionais e internacionais aplicáveis em qualquer momento, prevalecerá sempre para o desenvolvimento da atividade empresarial acima de qualquer outra consideração, sem exceções.

Os Colaboradores da Elecnor do Brasil devem manter, em todas as circunstâncias, um comportamento ético exemplar e evitar qualquer conduta que possa contrariar os regulamentos aplicáveis, prejudicar a reputação da organização ou afetar negativamente a sua imagem pública. Tampouco devem colaborar com terceiros em atividades que possam violar a legislação vigente ou prejudicar a confiança de terceiros na Elecnor do Brasil.

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 18 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

A direção e as demais pessoas responsáveis pela gestão, têm a obrigação de informar todos àqueles sob a sua responsabilidade sobre a importância de cumprir, em qualquer caso, às disposições legais que regulam a atividade 1 Para os fins desta Política, "Agente Público" é toda a pessoa que exerça cargo ou função pública, ainda que temporariamente e sem remuneração, no governo ou em entidades ou órgãos públicos estaduais, federais, desenvolvida pela Elecnor do Brasil, além de facilitar as condições e meios para criar um ambiente de pleno respeito e de conformidade com a lei.

5.11.2 - Combate ao suborno e à corrupção

Em nenhuma circunstância, os Colaboradores da Elecnor do Brasil e seus Parceiros de Negócios devem recorrer a práticas antiéticas que possam ser entendidas como indutoras de falta de imparcialidade, transparência e retidão nas decisões de qualquer terceiro com quem se relacionem, quer pertençam à esfera pública ou sejam agentes públicos (autoridades, colaboradores públicos ou pessoas que participem no desenvolvimento da função pública), ou pertençam ao setor privado.

Dentre essas práticas antiéticas estão a oferta ou a promessa de entregar presentes, favores ou retribuições de qualquer tipo ou se valer de qualquer situação derivada de um regional, municipais ou locais, empresas públicas ou participadas pelo Estado de forma direta ou indireta, agências governamentais ou autoridades reguladoras ou de supervisão ou organizações internacionais de caráter público.

O relacionamento pessoal com uma autoridade, agente público ou qualquer outra pessoa alheia à organização que possa influenciar na tomada de uma decisão que possa direta ou indiretamente gerar um benefício econômico para a Elecnor do Brasil ou para terceiros.

Os Colaboradores da Elecnor do Brasil e seus Parceiros de Negócios deverão se abster de receber, solicitar ou aceitar de, ou prometer, oferecer ou conceder a terceiros benefícios ou vantagens injustificadas, para si ou para terceiros, como contrapartida por favorecer indevidamente outra pessoa ou favorecer indevidamente esta ou um terceiro em relação a outros na aquisição ou venda de bens, na contratação de serviços ou nas relações comerciais.

É irrelevante para fins de determinar se trata ou não de suposto crime desta natureza, o fato de tal conduta ser realizada fora do horário de trabalho ou fora das instalações da Elecnor do Brasil ou ser financiada individualmente, assim como o fato de tais ações serem realizadas no Brasil ou no exterior.

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 19 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

É especialmente importante que monitoremos cuidadosamente terceiros agindo em nome da Elecnor do Brasil.

Todos devem sempre garantir as devidas diligências sejam realizadas e que os Parceiros de Negócios e todos aqueles com quem fazemos negócios demonstrem expressamente compromissos de conduta equiparáveis aos expressados no presente Código de Ética. É necessário saber quem estes Parceiros de Negócio são, e o que estão fazendo em nome da Elecnor do Brasil. Os Parceiros de Negócios e terceiros devem ter pleno entendimento que são obrigados a agir em estrita conformidade com os padrões éticos da Elecnor do Brasil.

- Presentes, brindes e assistências:** Como princípio de atuação geral, não é permitida a oferta ou entrega ou aceitação de presentes ou brindes ou assistências que possam levar a pensar em possíveis negócios favoráveis ou de contrapartida, reais ou não. As exceções a esta regra devem referir-se, necessária e exclusivamente, a presentes ou assistências que, tendo valor econômico irrelevante ou simbólico, se enquadrem nos padrões usuais das relações empresariais e não apresentem qualquer exceção do ponto de vista da legislação em vigor de cada país. Tal proibição será especialmente relevante e precauções extremas e cuidados especiais deverão ser tomados nas relações com agentes públicos em geral, governos, agências governamentais, partidos políticos, organizações públicas internacionais. Os princípios descritos nos parágrafos anteriores são aprofundados no PI.BRA.COM50.030 - Procedimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades, que deve ser entendida como complementar a este Código de Ética e de Conduta e de cumprimento obrigatório.
- Doações a partidos políticos:** A Elecnor do Brasil não faz doações ou contribuições a partidos políticos, federações, coligações ou associações de eleitores.
- Lavagem de dinheiro:** A Elecnor do Brasil está firmemente empenhada na prevenção da lavagem de dinheiro. Em nenhuma circunstância participaremos de atividades destinadas a dar a aparência de legitimidade ou legalidade a bens ou ativos de origem criminosa. Com o objetivo de proporcionar aos seus Colaboradores e Parceiros de Negócios uma melhor compreensão do comportamento esperado em relação ao combate ao suborno e à corrupção, a Elecnor do Brasil adotou a PC.BRA.COM-50.130 - Política Anticorrupção que deve ser entendida como complementar a este Código de Ética e de cumprimento obrigatório.

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 20 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

5.12 - Cumprimento e defesa dos direitos humanos

A Elecnor do Brasil assume plenamente a Declaração Universal dos Direitos Humanos, dedicando especial atenção à igualdade de oportunidades, independentemente das características dos indivíduos, à prevenção do trabalho infantil e do trabalho forçado e ao respeito aos direitos das minorias étnicas ou indígenas. Além disso, a Elecnor do Brasil respeita integralmente os direitos trabalhistas vigentes, defende e promove a liberdade de associação e a negociação coletiva.

A Elecnor do Brasil está totalmente empenhada em estender tal compromisso aos seus Parceiros de Negócios e à adoção de medidas de Due Dilligence nos processos de contratação e supervisão e execução dos seus projetos, para identificar qualquer risco que ameace os direitos humanos, prevenindo possíveis violações e mitigando quaisquer impactos que possam surgir.

5.13 - Responsabilidade social e proteção do Meio Ambiente

As atividades da Elecnor do Brasil estão intimamente ligadas a eixos fundamentais do progresso social. As infraestruturas, energia, água e meio ambiente movem nossa sociedade em direção a um futuro melhor e servem para combater os desafios globais.

Ciente deste papel estratégico, a Elecnor do Brasil demonstra uma atitude de compromisso ativo com os meios sociais em que se desenvolve. Uma parte relevante das atividades da Elecnor do Brasil tem como objetivo a proteção do meio ambiente e a promoção da eficiência no consumo de recursos energéticos e redução das emissões de gases poluentes.

Ao mesmo tempo, busca estabelecer uma cultura geral na organização da responsabilidade em relação ao impacto das suas atividades no meio ambiente. A Elecnor do Brasil está totalmente empenhada em utilizar os meios adequados e em realizar todos os esforços para reduzir os impactos das suas atividades no meio ambiente, bem como em cumprir às legislações ambientais vigentes no Brasil e nos países onde atua, aplicando e exercendo os mais rígidos controles sobre a sua atuação e de terceiros contratados que possam a gerar algum impacto no meio ambiente.

5.14 - Transparência e veracidade e integridade das informações

A transparência nas relações com os Parceiros de Negócio e grupos de interesse, constituem para a Elecnor do Brasil a base para a construção de relações de confiança de longo prazo. Os Parceiros de Negócio e demais grupos de interesse devem poder confiar na veracidade e integridade das informações que são compartilhadas e publicadas em nome ou através da Elecnor do Brasil.

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 21 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

A nível interno, também é imprescindível dispor de informações confiáveis e verdadeiras para que a empresa possa tomar decisões informadas e cumprir a legislação correspondente. Os livros e registros devem refletir de forma precisa e clara as transações, com um nível razoável de detalhes e de acordo com os princípios e políticas contábeis geralmente aceitos. Embora alguns colaboradores tenham responsabilidades mais específicas nesse âmbito, todos contribuem, em maior ou menor grau, para o processo de registro adequado das transações e manutenção de registros de informações.

5.15 - Conflitos de interesse

A independência no exercício da atividade profissional é a base essencial para uma atuação inspirada na liberdade de julgamento, na equanimidade e na lealdade para com a Elecnor do Brasil. Como princípio geral de atuação, qualquer Colaborador da Elecnor do Brasil que se encontre em situação potencial ou real de conflito de interesse, considerando seus interesses particulares ou familiares e empresariais, deve abster-se de exercer a atividade que deu origem a tal conflito, comunicando seu superior imediato as características e circunstâncias do assunto.

Os Colaboradores da Elecnor do Brasil devem abster-se de aproveitar, em benefício próprio ou de pessoas a eles vinculadas, oportunidades de lucro pessoal relacionadas com investimentos, contratos ou operações corporativas em estudo ou execução pela empresa ou por qualquer de suas filiais ou participadas ou qualquer outra informação a que tenha tido acesso em resultado do exercício da sua atividade profissional.

5.16 - Imparcialidade

Todos os Parceiros de Negócio e fornecedores que cumpram as condições objetivas de qualidade, experiência, recursos organizacionais, disponibilidade e política de preços exigidos podem concorrer em igualdade de condições, sem qualquer discriminação prévia, em quaisquer processos seletivos ou concursos promovidos pela Elecnor do Brasil.

Os Colaboradores da Elecnor do Brasil que participem nos processos seletivos de fornecedores, contratados ou colaboradores externos, têm a obrigação de atuar permanentemente com imparcialidade e objetividade, adotando os critérios que regem a organização na sua seleção. Em nenhuma circunstância os Colaboradores da Elecnor do Brasil solicitarão ou aceitarão, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou vantagem de fornecedores atuais ou futuros que possam comprometer essa imparcialidade.

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 22 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

5.17 - Confidencialidade

Todos os Colaboradores da Elecnor do Brasil devem nortear-se pelos procedimentos internos estabelecidos pela empresa sobre segurança da informação. Nesse sentido, todas as informações que não tenham sido divulgadas publicamente serão consideradas reservadas e confidenciais. Salvo indicação em contrário do respectivo superior hierárquico, nenhum profissional pode fazer uso externo de tais informações, e a referida obrigação perdura para além do termo da relação de trabalho.

Igualmente, todas as informações, tanto técnicas como econômicas, prestadas por clientes e fornecedores ou quaisquer terceiros que tenham relação com a empresa nos processos de seleção e concursos ou no desenvolvimento dos fornecimentos, devem ser tratadas com sigilo pelos Colaboradores que as acessam.

Esse princípio é especialmente exigido para a informação privilegiada, definida como toda a informação de natureza específica que direta ou indiretamente se refira à Elecnor do Brasil, a quaisquer das suas sociedades dependentes ou aos títulos negociáveis emitidos pela Elecnor do Brasil ou pelo Grupo Elecnor admitidos à cotização que não tenham sido tornados públicos, e que, se tornados ou não públicos, poderiam ou não ter uma influência apreciável no preço de tais títulos negociáveis em um mercado ou sistema organizado de contratação.

Nesses casos, o Colaborador de posse ou conhecimento da informação deve não só abster-se de divulgá-la, mas também de realizar pessoalmente, ou recomendar a terceiros, operações de compra ou venda de ações com base no conteúdo de ditas informações privilegiadas. Em caso de dúvida, e salvo indicação em contrário, todas as informações a que os Colaboradores da Elecnor do Brasil tiverem acesso no exercício das suas atividades devem ser consideradas reservadas e confidenciais.

5.17.1. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

A Elecnor do Brasil se compromete a cumprir às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/18, quando tratar dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades, bem como os demais procedimentos internos implementados sobre o tema. Os Colaboradores, Parceiros de Negócio, bem como quaisquer pessoas que atuem em nome ou a favor da Elecnor do Brasil, comprometem-se a guardar sigilo e a utilizar unicamente com a finalidade de desenvolver as atividades a que lhe foram atribuídas dentro da relação comercial ou profissional, os dados pessoais a que tenham acesso no exercício das suas funções, ou através da Elecnor do Brasil por quaisquer razões,

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 23 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/18, regulamentos internos sobre o tema e demais legislações aplicáveis.

5.18 - Princípios Específicos De Atuação Em Relação Aos Sócios/ Acionistas

5.18.1 - Criação de valor

A estratégia empresarial da Elecnor do Brasil busca o desenvolvimento sustentado do seu modelo de negócio, independentemente dos sinais dos diferentes ciclos econômicos. É, pois, uma visão de longo prazo que, em última instância, quer oferecer aos nossos acionistas e investidores elementos de previsibilidade e solidez, proporcionando um sentimento de confiança e valor.

5.18.2 - Acesso rápido, equânime e transparente à informação

A Elecnor do Brasil quer promover entre os seus acionistas - e, de um modo geral, na comunidade investidora e financeira - a criação de uma opinião baseada em dados e fatos verídicos acerca da evolução dos seus negócios, os pontos da sua estratégia e as suas perspectivas futuras. Deste modo, torna-se mais fácil a adoção fundamentada de decisões de compra, manutenção ou venda de títulos. A Elecnor do Brasil assume, como princípio de comportamento, a transparência e confiabilidade da informação financeira e o cumprimento da normativa aplicável. Os colaboradores deverão transmitir essa informação de forma verdadeira, completa e compreensível. Em caso algum será fornecida, deliberadamente, informação incorreta, inexata ou imprecisa que possa induzir a erro quem a receber. A divulgação desta informação é feita de forma útil e por meios de comum e simultâneo acesso para garantir a agilidade, equidade e transparência da informação.

5.19 - Interpretação E Controle

O presente Código de Ética não é, nem pretende ser, uma relação exaustiva das normas de conduta que cubra todas as situações possíveis. A sua aplicação efetiva a cada circunstância concreta irá depender dos colaboradores da organização e da sua equipe diretiva, os quais atuarão conforme os valores e diretrizes expostos neste texto. Dado que a não observação de determinados parâmetros de conduta podem constituir ilícitos de natureza penal, o Comitê de Compliance/Ético ocupar-se-á de tais circunstâncias conforme o estabelecido no Manual de Compliance.

5.20 - Consequências De Violação Do Código

O não cumprimento do disposto neste Código de Ética poderá implicar na aplicação de medidas disciplinares elencadas no PI.BRA.GER-04.070 - Procedimento de Consequências e Medidas Disciplinares, após análise pelo Comitê de Compliance suportada pelas informações prestadas pela Função

	CÓDIGO DE ÉTICA	Código: COD.BRA.COM-50.010
		Data: 13/02/2026
		Página 24 de 24
		Revisão: 00
		Setor: Compliance
		Categoria: Geral

Antissuborno, que investigará, através da área responsável – Investigação Interna/Compliance – e proporá aquele colegiado as ações consideradas adequadas, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas aplicáveis.

6.- REGISTROS

N/A.

7.- REFERÊNCIAS

FMI.BRA.COM-50.100D – COMPROMISSO DA ALTA DIREÇÃO

MI.BRA.COM-50.100 - MANUAL DE COMPLIANCE

PC.BRA.COM-50.130 - POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

PI.BRA.COM-50.010 - INVESTIGAÇÕES INTERNAS

PI.BRA.COM-50.030 - BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

PI.BRA.GER-04.070 - PROCEDIMENTO DE CONSEQUÊNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES

PI.BRA.COM-50.050 - COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D9203D1E-E0F8-47ED-A6A2-520BD3BB59B2
 Assunto: Complete com o Docusign: COD.BRA.COM-50.010 - Código de Ética.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 24
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 ISABELA SOUZA COSTA
 Rua do Passeio , 38 / Salas 1101, 1102, 1103 e
 1104 Setor 2 – Centro
 Rio de Janeiro, RJ 20021290
 isabela.costa@elecnor.es
 Endereço IP: 187.92.86.218

Rastreamento de registros

Status: Original
 20/02/2026 12:12:37
 Portador: ISABELA SOUZA COSTA
 isabela.costa@elecnor.es
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Cinthia Mirla
 cinthia.rocha@elecnor.es
 ANALISTA DE COMPLIANCE
 MATRIZ/COMPLIANCE
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

Signed by:

 697FD21E99F6400...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP:
 2804:14d:5cd2:8713:a947:570b:7df6:b66c
 Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 20/02/2026 12:14:29
 Visualizado: 20/02/2026 12:15:50
 Assinado: 20/02/2026 12:16:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Flávia Firgulha da Costa Sousa
 flavia.firgulha@elecnor.es
 Elecnor do Brasil Ltda.
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinado por:

 977690BC67D54AF...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.92.86.218

Enviado: 20/02/2026 12:16:08
 Visualizado: 20/02/2026 12:18:36
 Assinado: 20/02/2026 12:19:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/04/2025 15:55:43
 ID: 1b4d165f-8e61-4fa7-9d41-79de05ec91d1

Hugo Silva
 hugo.silva@elecnor.es
 Jurídico
 Elecnor do Brasil Ltda
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 1EE42F50E5CA446...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.102.153.114

Enviado: 20/02/2026 12:16:08
 Reenviado: 02/03/2026 09:52:57
 Visualizado: 02/03/2026 17:30:42
 Assinado: 02/03/2026 17:30:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/09/2024 18:38:32
 ID: f2482830-bc48-4226-b507-c93a47b5c48d

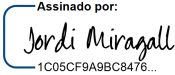
Leonardo Fernandes
 leonardo.fernandes@elecnor.es
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 795494A97780485...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.102.153.114

Enviado: 20/02/2026 12:16:09
 Visualizado: 20/02/2026 12:26:31
 Assinado: 20/02/2026 12:26:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 17/10/2024 09:32:25 ID: 1c2b13a9-7061-4962-8f71-eb5a0ac928b5 Jordi Miragall jordi.miragall@elecnor.es DIRETOR GERAL Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  1C05CF9A9BC8476... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.92.86.218	Enviado: 02/03/2026 17:30:50 Visualizado: 03/03/2026 09:03:26 Assinado: 03/03/2026 09:03:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/02/2026 12:14:29
Entrega certificada	Segurança verificada	03/03/2026 09:03:26
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/03/2026 09:03:31
Concluído	Segurança verificada	03/03/2026 09:03:31
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ELECNOR DO BRASIL LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ELECNOR DO BRASIL LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: tssilva@elecnor.es

To advise ELECNOR DO BRASIL LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at tssilva@elecnor.es and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ELECNOR DO BRASIL LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to tssilva@elecnor.es and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ELECNOR DO BRASIL LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to tssilva@elecnor.es and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ELECNOR DO BRASIL LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ELECNOR DO BRASIL LTDA during the course of your relationship with ELECNOR DO BRASIL LTDA.